



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 95/68
Do dia 27 de março de 1968

(Que aprova o plano de pavimentação apresentado na Caixa Econômica do Estado de São Paulo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de pavimentação a ser executado em diversas vias públicas da cidade, conforme o memorial descritivo, anexo ao presente projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de março de 1.968.

O Prefeito Municipal

= CEZÁRIO BONTEMPO =

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

= MITI NAKAJIMA =

Secretária.-